



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 109/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E AS POLÍCIAS CIVIS DE TODOS OS ESTADOS DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI n. 02154/2021).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG n. 2853327 SSP/RJ e CPF n. 387.106.767-91, o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lotes 9/10, Edifício Sede da PF, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70037-900, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.494/0014-50, doravante denominado **DPF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Delegado **PAULO MAIURINO**, RG 24.135.780-9 SSP/SP e CPF 248.755.478-97, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Avenida General de França Albuquerque, Rodovia AL 101 Norte, Jacarecica, Maceió-AL, CNPJ 06.062.642/0001-00, doravante denominada **PCAL**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS**, RG 511651 SSP/AL e CPF 342.602.264-87, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede na Av. Fab, nº 84, Centro, Macapá-AP, CNPJ 11.762.025/0001-49, doravante denominada **PCAP**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES**, RG 2500589 SSP/DF e CPF 339.093.772-20, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede na Avenida Pedro Teixeira, 180, Dom Pedro, Manaus-AM, CNPJ 03.072.388/0001-24, doravante denominada **PCAM**, neste ato representada por sua Delegada-Geral, **EMÍLIA FERRAZ DE CARVALHO**, RG 1265790 SSP/PI e CPF 470.573.003-87, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Rua 13 de Maio, s/n, Piedade, Salvador-BA, CNPJ 33.390.921/0001-67, doravante denominada **PCBA**, neste ato representada por sua Delegada-Geral, **HELOISA CAMPOS DE BRITO**, RG 04.322.725-26 SSP/BA e CPF 665.213.005-04, a **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Complexo da PCDF s/n SPO 23 A, Brasília - DF, CNPJ 37.115.482/0001-35, doravante denominada **PCDF**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **ROBSON CANDIDO DA SILVA**, RG 2.131.136 SSP/DF e CPF 527.423.501-87, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, CNPJ 37.014.123/001-91, doravante denominada **PCGO**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **ALEXANDRE PINTO LOURENÇO**, RG M4156677 SSP/MG e CPF 577.393.746-87, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Travessa Guaxenduba, 100, Outeiro da Cruz, São Luís-MA, CNPJ 09.554.912/0001-80, doravante denominada **PCMA**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **ANDRÉ LUIS GOSSAIN**, RG 18.820.670 SSP/SP e CPF 154.840.708-99, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida do Poeta S/N Bloco VI - Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, CNPJ 03.015.475/0001-40, doravante denominada **SEJUSP/MS**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, RG 397946 SSP/MG e CPF 475.533.671-68, com a interveniência da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, Campo

Grande-MS, CNPJ 02.946.822/0001-95, doravante denominada **PCMS**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **ADRIANO GARCIA GERALDO**, RG 188909072 SSP/SP e CPF 117.414.758-05, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Coronel Escolástico, 346, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, CNPJ 37.465.432/0001-88, doravante denominada **PCMT**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE**, RG 19387265 SSP SP e CPF 109.231.278-10, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 4º andar do Edifício Minas, Cidade Administrativa, Serra Verde, Belo Horizonte-MG, CNPJ 18.715.532/0001-70, doravante denominada **PCMG**, neste ato representada por seu Chefe da Polícia, **JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA**, RG MG 6853474 SSP/MG e CPF 743.568.526-72, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Bloco C, 2º piso, Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, Bairro Nazaré, Belém- Pará, CNPJ 00.368.105/0001-06, doravante denominada **PCPA**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, RG 1696544 SSP/PA e CPF 134.229.362-20, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa-PB, CNPJ 22.404.257/0001-41, doravante denominada **PCPB**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS**, RG 4556745 SSP/PE e CPF 025.918.874-38, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Rua Barroso, 241, Centro/Sul, Praça Saraiva, Teresina-PI, CNPJ 06.553.549/0027-29, doravante denominada **PCPI**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, RG 1812315 SSP/PI e CPF 823.897.803-34, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, 1521, Centro Administrativo da SSP, Bloco B, Capoeiras, Florianópolis-SC, CNPJ 15.211.786/0001-63, doravante denominada **PCSC**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **PAULO NORBERTO KOERICH**, RG 1046879 SSP/SC e CPF 580.254.219-53, a **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na R. Carmo Neto, s/n, 3º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominada **SEPOL**, neste ato representada por seu Secretário de Polícia Civil, **ALLAN TURNOWSKI**, RG 058202128 IFPRJ e CPF 016.411.817-96, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida João Pessoa, 2050, Porto Alegre-RS, CNPJ 00.058.163/0001-25, doravante denominada **PCRS**, neste ato representada por sua Chefe de Polícia Civil, **NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR**, RG 4058254584 SSP/ PC RS e CPF 898.754.600-44, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE TOCANTINS**, com sede na Secretaria da Segurança Pública, Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CNPJ 25.053.109/0001-18, doravante denominada **PCTO**, neste ato representada por sua Delegada-Geral, **RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA**, RG 256047 SEJSP/TO e CPF 797.822.721-91, e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 3859, Canarinho, Boa Vista-RR, CNPJ 21.082.624/0001-75, doravante denominada **PCRR**, neste ato representada por seu Delegado-Geral, **HERBERT DE AMORIM CARDOSO**, RG 325936-5 SSP/GO e CPF 782.224.781-68, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

## **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente acordo tem por objeto ampliar a sinergia entre as instituições policiais supra indicadas e o Poder Judiciário, promovendo o acesso à Justiça 4.0 e viabilizando uma prestação jurisdicional mais efetiva e em tempo razoável, por meio do compromisso de que a qualificação de todos os envolvidos em procedimentos policiais passe a abranger, sempre que possível, os endereços eletrônicos (*emails*) e números de telefone celular, com a indicação do funcionamento de *Short Message Service* (SMS) e de aplicativos de mensagem instantânea tais como *Whatsapp* e *Telegram*, além do registro da eventual anuência expressa quanto à citação, notificação e intimação por meio deles em qualquer processo, medidas estas que poderão maximizar a eficiência das comunicações de atos processuais.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Para a consecução do objeto indicado, as instituições supra descritas comprometem-se a:

a) publicar normativas internas, no prazo de até 30 (trinta) dias, determinando que a qualificação de todos os envolvidos em procedimentos policiais passe a abranger, sempre que possível, os números de telefone celular, com a indicação do funcionamento de *Short Message Service* (SMS) e de aplicativos de mensagem instantânea tais como *Whatsapp* e *Telegram*, bem como endereços eletrônicos (*emails*), com o registro da eventual anuência expressa quanto à citação, notificação e intimação por meio deles em qualquer processo;

b) buscar viabilizarem seus sistemas eletrônicos, no prazo de até 12 (doze) meses, campos específicos para registro dos endereços eletrônicos (*emails*) e telefones celulares, bem como para a indicação do funcionamento de *Short Message Service* (SMS) e de aplicativos de mensagem instantânea tais como *Whatsapp* e *Telegram*, além de campo para o registro da eventual anuência expressa quanto à citação, notificação e intimação por meio deles em qualquer processo judicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a consecução do objeto indicado, o CNJ compromete-se a:

a) fomentar a permanente sinergia entre as instituições policiais supra indicadas e o Poder Judiciário;

b) divulgar, por meio de sua Assessoria de Comunicação, a assinatura do presente acordo de cooperação, bem como a sua efetiva implementação, noticiando-a aos tribunais;

c) apresentar proposta de ato normativo, sujeita à deliberação do Plenário, envolvendo a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico, nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil;

d) concitar os demais atores do sistema de justiça a também indicarem, no âmbito da qualificação de pessoas em seus procedimentos ou petições, os endereços eletrônicos (*emails*) e números de telefone celular, com a indicação do funcionamento de *Short Message Service* (SMS) e de aplicativos de mensagem instantânea tais como *Whatsapp* e *Telegram*, bem como registrarem a eventual anuência para fins de citação, intimação e notificação em qualquer procedimento policial ou processo judicial, o que poderá conferir celeridade, reduzir custos e maximizar a eficiência também da atividade policial.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

## DO DISTRATO E DA RESCISÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA QUINTA** – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual apenas a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O acompanhamento da execução do projeto será realizado pela Secretaria Geral do CNJ, que designará gestores para acompanhar a execução do presente acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As instituições policiais supracitadas designarão gestores, no prazo de 05 (cinco) dias e com imediata comunicação ao CNJ, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente acordo.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente Termo não envolve a transferência de recursos.

## **DO PLANO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA NONA** – A concretização das ações ocorrerá conforme Plano de Trabalho constante do Anexo a este termo de Cooperação.

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho poderá ser adequado, por mútuo entendimento entre os partícipes, sempre que identificarem a necessidade de aperfeiçoar a execução das atividades relacionadas ao cumprimento deste Termo.

## **DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA DEZ** – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

## **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA ONZE** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DOZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA TREZE** – Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no que tange ao seu objeto.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA QUATORZE** – As controvérsias oriundas da execução deste Termo serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa. No caso de judicialização, fica eleito foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Delegado **PAULO MAIURINO**

Diretor-Geral da Polícia Federal

**CARLOS ALBERTO ROCHA FERNANDES REIS**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas

**ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

**EMÍLIA FERRAZ DE CARVALHO**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

**ROBSON CANDIDO DA SILVA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

**ALEXANDRE PINTO LOURENÇO**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás

**ANDRÉ LUIS GOSSAIN**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

**ADRIANO GARCIA GERALDO**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul

**MÁRIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso

**JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA**

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

**WALTER RESENDE DE ALMEIDA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará

**ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba

**LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PAULO NORBERTO KOERICH**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina

**ALLAN TURNOWSKI**

Secretário de Estado de Polícia Civil do Estado de Rio de Janeiro

**NADINE TAGLIARI FARIAS ANFLOR**

Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul

**RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA**

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado de Tocantins

**HERBERT DE AMORIM CARDOSO**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima

# PLANO DE TRABALHO

Processo SEI n. 02154/2021

## 1. OBJETO

O presente acordo tem por objeto ampliar a sinergia entre as instituições policiais supra indicadas e o Poder Judiciário, promovendo o acesso à Justiça 4.0 e viabilizando uma prestação jurisdicional mais efetiva e em tempo razoável, por meio do compromisso de que a qualificação de todos os envolvidos em procedimentos policiais passe a abranger, sempre que possível, os endereços eletrônicos (*emails*) e números de telefone celular, com a indicação do funcionamento de *Short Message Service* (SMS) e de aplicativos de mensagem instantânea tais como *Whatsapp* e *Telegram*, além do registro da eventual anuência expressa quanto à citação, notificação e intimação por meio deles em qualquer processo, medidas estas que poderão maximizar a eficiência das comunicações de atos processuais.

## 2. JUSTIFICATIVA

A inclusão, sempre que possível, dos endereços eletrônicos (*emails*) e números de telefone celular, com a indicação do funcionamento de *Short Message Service* (SMS) e de aplicativos de mensagem instantânea tais como *Whatsapp* e *Telegram*, na qualificação de todos os envolvidos em procedimentos policiais, bem como o registro expresso da eventual anuência expressa quanto à citação, notificação e intimação por meio deles em qualquer processo, permitirá a maximização da eficiência das comunicações de atos processuais. Por meio de tal medida, além de se promover o acesso à Justiça 4.0, viabilizar-se-á uma prestação jurisdicional mais efetiva e em tempo razoável, além de se lograr ampliar a sinergia entre as instituições policiais supra indicadas e o Poder Judiciário.

## 3. META

**Meta 1:** Publicação de normativas internas para determinar que a qualificação de todos os envolvidos em procedimentos policiais passe a abranger, sempre que possível, os números de telefone celular, com a indicação do funcionamento de *Short Message Service* (SMS) e de aplicativos de mensagem instantânea tais como *Whatsapp* e *Telegram*, bem como endereços eletrônicos (*emails*), com o registro da eventual anuência expressa quanto à citação, notificação e intimação por meio deles em qualquer processo;

**Meta 2:** Viabilizar em seus sistemas eletrônicos campos específicos para registro dos endereços eletrônicos (*emails*) e telefones celulares, bem como para a indicação do funcionamento de *Short Message Service* (SMS) e de aplicativos de mensagem instantânea tais como *Whatsapp* e *Telegram*, além de campo para o registro da eventual anuência expressa quanto à citação, notificação e intimação por meio deles em qualquer processo judicial.

Meta	Atividades/Etapas	Prazo	Responsável
1	Divulgação da presente cooperação	Até 30 dias	CNJ
1	Publicação de normativa interna	Até 30 dias	PC... PC... PC...
1	Apresentação de proposta de ato normativo, sujeita à deliberação do Plenário, envolvendo a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico, nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil	Até 12 meses	CNJ
2	Criação de campos específicos nos sistemas eletrônicos	Até 12 meses	PC... PC... PC...

#### 4. CRONOGRAMA FÍSICO

As atividades terão início a partir da publicação do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, e se encerrarão no fim da vigência do acordo. Quaisquer ajustes necessários serão definidos após avaliação e confirmação do documento pelos partícipes.

#### 5. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O Termo não acarretará transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

As despesas necessárias à consecução do objeto serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

#### 6. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

#### 7. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 27/07/2021, às 20:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA C BRITO, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 13:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pinto Lourenço, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 16:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMILIA FERRAZ DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 16:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT DE AMORIM CARDOSO, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 17:36, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Videira, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 17:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Uberlândio de Azevedo Gomes, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 11:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco Neto e Silva, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 14:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GARCIA GERALDO, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 10:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Norberto Koerich, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 09:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN TURNOWSKI, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 16:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luccy Keiko Leal Paraíba, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DERMEVAL ARVECHIA DE RESENDE, Usuário Externo**, em 06/08/2021, às 19:00, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/08/2021, às 16:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Maiurino, Usuário Externo**, em 09/08/2021, às 17:04, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER RESENDE DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 15:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Rocha Fernandes Reis, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 15:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadine Tagliari Farias Anflor, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 15:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Gossain, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 16:12, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 16:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Rabelo de Vasconcelos, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 10:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1132646** e o código CRC **BF739554**.